



Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO	CB.POL.04	3°	1 / 4

1. CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção de sistema de Gerenciamento de Risco de Crédito da **Nova Futura** e tem como objetivo promover ações que mantenham a exposição dos riscos de crédito em patamares aceitáveis.

2. POLÍTICA

A Nova Futura por meio de sua Diretoria, seus gestores e colaboradores deverá:

- Manter estrutura independente de gerenciamento de risco de crédito compatível com a complexidade dos produtos, serviços e o porte da Nova Futura, provendo-a com recursos adequados.
- Para o gerenciamento de risco de crédito são definidas as principais atribuições e responsabilidades do grupo gestor do risco de crédito e de todos os colaboradores no âmbito de suas atividades operacionais:
 - a) Promover o gerenciamento e manter-se informado sobre os riscos mais importantes que a organização enfrenta com o objetivo de possibilitar a avaliação da exposição de risco de crédito e tomar decisões em conformidade com a definição de apetite e tolerância a riscos da Nova Futura.
 - b) Considerando os objetivos operacionais da Nova Futura, será admitida apenas a existência de riscos de crédito decorrentes:
 - ✓ De liquidações pendentes, principalmente nas operações em que a liquidação ocorra em até 3 dias úteis;
 - ✓ De saldos em aberto de clientes, decorrentes de Corretagens referentes aos serviços prestados pela Nova Futura, nos seus prazos contratuais;
 - ✓ Aplicações financeiras exclusivamente destinadas à remuneração e proteção dos ativos da Nova Futura.
 - c) Disseminar em todos os níveis a cultura de risco de crédito e estimular o comprometimento dos colaboradores envolvidos.
 - d) O processo de gerenciamento de risco de crédito deverá permitir a identificação, medição e monitoração dos riscos, no desenvolvimento de suas atividades. Deverão ser mantidos controles internos apropriados e que conduzam a um aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos de gestão para mitigação dos riscos.

3. DIRETRIZES

A Diretoria expressa por este instrumento seu compromisso de manter uma gestão prudente definindo diretrizes para o gerenciamento de risco de crédito.

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	Diretoria
14/12/2010	02/08/2018	Ouvidoria: 0800 724 3080

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os funcionários e colaboradores da Nova Futura;
4. Ser de uso exclusivo da Nova Futura.



Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO	CB.POL.04	3°	2 / 4

3.1 Classificação do Risco da Operação

A **Nova Futura** por meio dos seus gestores observará nas operações que envolvam risco de crédito, o cumprimento de requisitos consistentes com as Políticas e Normas de Crédito visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- a) Observar os princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação dos riscos.
- b) Procurar diversificar a liquidação das operações em bancos de primeira linha, evitando concentração num único banco.
- c) Observar os limites operacionais e as normas específicas para cada tipo de cliente, operação, contraparte, emissor e ou detentor de obrigações financeiras e/ou contratuais com a Nova Futura.
- d) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento, sempre que possível por processo de classificação de risco de crédito.
- e) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e aceitação de clientes e de instituições intermediárias.
- f) Selecionar adequadamente as Instituições elegíveis ao recebimento de aplicações.
- g) Manter política de remuneração de seus profissionais que os estimulem a desempenhos satisfatórios, porém vinculando a mesma à exposição de risco assumida e com ponderação de perdas incorridas.

A classificação de riscos da operação será de responsabilidade da Diretoria e dos gestores envolvidos e será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

I – Aspectos fundamentais de risco de crédito em operações com:

- a) Clientes com prazo de liquidação – operações em geral com utilização de processo de classificação de risco.
- b) Clientes – contratantes de serviços – exames de compatibilidade patrimonial e natureza das operações;
- c) Intermediários – aderência e disciplina na aplicação da política de crédito da **Nova Futura**;
- d) Receptores de investimentos – capacidade de absorção, patrimônio e indicadores de Basileia e limite individual da Instituição;

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	Diretoria
14/12/2010	02/08/2018	Ouvidoria: 0800 724 3080

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os funcionários e colaboradores da Nova Futura;
4. Ser de uso exclusivo da Nova Futura.



Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO	CB.POL.04	3º	3 / 4

3.2 Do Sistema de Gerenciamento de Risco de Crédito

II – Objetivos da operação:

- a) Natureza e finalidade da operação – aderência à própria política de investimentos e objetivos sociais;
- b) Características das garantias, quando requeridas, particularmente quanto à suficiência e liquidez;
- c) Valores envolvidos compatíveis com capacidade e objetivos.

A **Nova Futura** manterá solução tecnológica de apuração de risco de crédito e alocação de capital (Risk Driver) compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de crédito da **Nova Futura**.

A **Nova Futura** atentar-se-á para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estabelecimento de Limites Operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Nova Futura.
- Medição, monitoração e controle da exposição ao risco de crédito.
- Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas por meio de Auditoria específica.
- Realização de simulações extremas, inclusive de quebra de premissas, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas e limites para adequação de capital.

3.3 Novos Produtos/Atividades

A **Nova Futura** manterá prática consistente e sistemática para identificação e mensuração do impacto oriundo de realização de operações com novos produtos.

As operações com novos produtos serão avaliadas previamente pela Diretoria e Gestor de Risco de Crédito antes de serem operacionalizadas, abrangendo inclusive os impactos relacionados às exposições ponderadas por fator de risco de exposição ao risco de crédito (RWA), de que trata a Circular do BACEN nº 3.644/2013 de 04 de Março de 2013.

3.4 Da Recuperação de Crédito

Na hipótese de inadimplência por parte dos clientes, intermediários, receptores de investimentos ou outros, a Diretoria e Gestor de Risco de Crédito deverão analisar caso a caso, verificando a melhor forma de recuperar o crédito, através da execução das garantias oferecidas ou ações cíveis.

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	Diretoria
14/12/2010	02/08/2018	Ouvidoria: 0800 724 3080

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os funcionários e colaboradores da Nova Futura;
4. Ser de uso exclusivo da Nova Futura.



Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO	CB.POL.04	3°	4 / 4

3.5 Das Exceções

Exceções serão tratadas e aprovadas previamente pela Diretoria e as deliberações sobre as mesmas, serão registradas em ata de reunião de Diretoria.

4. DO CONTROLE DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria e sendo publicada e comunicada para todos os funcionários envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisada criticamente em período anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

5. CONCEITO

Para os efeitos desta resolução, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A definição de risco de crédito compreende, entre outros:

- O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos
- O risco país, entendido como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizada fora do País, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte, e o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos
- A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante.
- A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	Diretoria
14/12/2010	02/08/2018	Ouvidoria: 0800 724 3080

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os funcionários e colaboradores da Nova Futura;
4. Ser de uso exclusivo da Nova Futura.